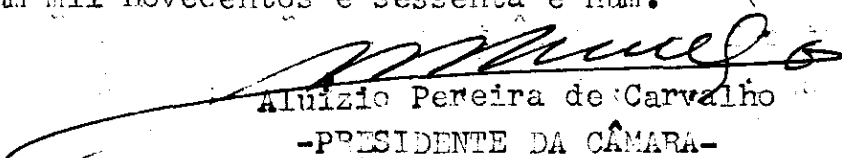


Artigo 5º - Nenhuma licença para funcionamento de estabelecimento que exhiba animais será dada em caráter definitivo e poderá ser cassada a qualquer tempo, procedendo a Prefeitura de acordo com a importância do pagamento de impostos que ainda couber ao contribuinte.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, em 12 de Junho de hum mil novecentos e sessenta e hum.


Aluizio Pereira de Carvalho

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

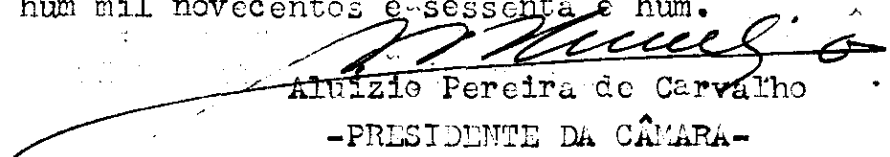
RESOLUÇÃO Nº 08

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, usando de suas atribuições legais DECRETA e PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º - Fica aprovado o balancete do 1º trimestre de 1961, da Prefeitura Municipal, com todos os seus documentos.

Artigo 2º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, em 16 de Junho de hum mil novecentos e sessenta e hum.


Aluizio Pereira de Carvalho

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 156, DE 16 DE JUNHO DE 1961

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE S. PAULO, etc., usando de suas atribuições legais DECRETA a seguinte

LEI.-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de S. João da Boa Vista, um crédito suplementar de Cr. 870.000,00 (oitocentos e setenta mil cruzeiros) para suplemantação das seguintes verbas orçamentárias:

8.85.3-Material de consumo.....	Cr. 400.000,00
8.81.3-Material de consumo.....	Cr. 100.000,00
8.82.3-Material de consumo.....	Cr. 200.000,00
8.81.3-Material de consumo.....	Cr. 150.000,00
8.92.4-Despesas diversas.....	Cr. 20.000,00
Total.....	Cr. 870.000,00

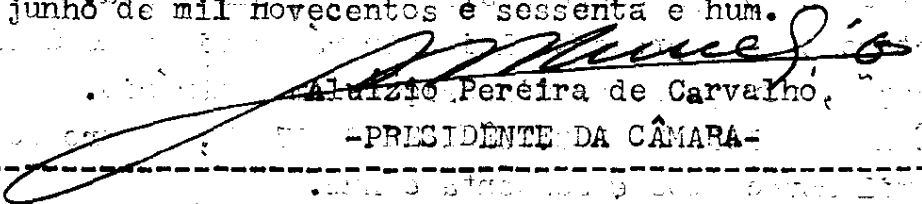
Artigo 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba orçamentária:

8.09.4-Despesas diversas.....	Cr. 870.000,00
-------------------------------	----------------

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto - com os recursos de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, em dezesseis de junho de mil novecentos e sessenta e um.


Aluizio Pereira de Carvalho,

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 157, DE 16 DE JUNHO DE 1961

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte

LEI.-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um - Crédito Especial de Cr43.133,20 (Quarenta e tres mil cento e trinta e três mil e vinte centavos) para pagamento ao funcionário de-missionário, Cyronei Cardoso de Faria, dos seguintes direitos:- licença prêmio, férias e abono do Natal dos exercícios de 1958/1959 e 1959, respectivamente.

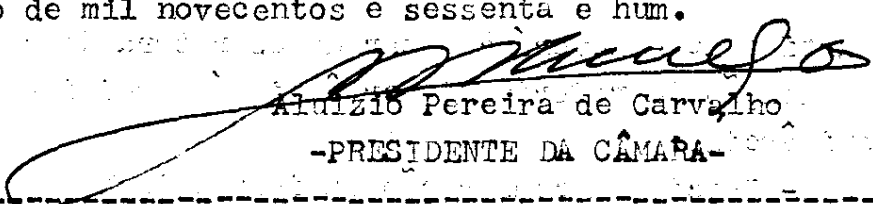
Artigo 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte ver-ba de orçamento:

8.82.2 - Material permanente.

Artigo 3º - O valor do presente credito será coberto com os recursos de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-blicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, em dezesseis de junho de mil novecentos e sessenta e um.


Aluizio Pereira de Carvalho,

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 158, DE 4 DE JULHO DE 1961

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, u-sando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte

LEI.-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública ou administrativa, confor-me o valor maior ou menor que Cr30.000,00 (trinta mil cruzeiros) os seus caminhões, ou veículos e seus pertences, considerados im-proprios para o serviço público, pelos seus gastos ou despesas - acarretadas, bem assim os materiais resultantes de demolição do